



## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 1388/2022**

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2022.

Processo nº 5090840-30.2022.4.02.5101,  
ajuizado por .

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **10º Juizado Especial Federal** do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **cirurgia de artroplastia total de joelho**.

### **I – RELATÓRIO**

1. Para elaboração deste parecer técnico foi considerado o documento médico mais recente anexado ao Evento 1, ANEXO2, Página 9, suficientes à análise do pleito.
2. De acordo com documento médico da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, emitido em 26 de setembro de 2022, por  a Autora apresenta quadro de dor, limitação funcional e deformidade em joelho direito, com piora evolutiva há aproximadamente três anos. Ao exame de imagem foi evidenciado gonartrose avançada com dificuldade de mobilização e deambulação, necessitando de tratamento cirúrgico de artroplastia total de joelho. Classificação Internacional de Doenças (CID 10) citada: **M17-Gonartrose (artrose do joelho)**.

### **II - ANÁLISE**

#### **DA LEGISLAÇÃO**

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

*Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:*

*I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;*

*II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e*



*III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.*

4. O Anexo XXXIV da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia.
5. A Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.
6. A Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 aprova a Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro.

### DO QUADRO CLÍNICO

1. A **artrose degenerativa do joelho** recebe a denominação de **gonartrose**<sup>1</sup>. Artrose é uma patologia articular degenerativa comum, em que ocorre lesão e perda cartilaginosa, inflamação sinovial e remodelação óssea. Os sintomas típicos incluem dor articular/periaricular que agrava com a marcha, rigidez matinal inferior a 30 minutos, crepitações, instabilidade e perda da amplitude articular. O joelho é a articulação mais frequentemente acometida, sendo a **gonartrose frequentemente incapacitante**. A **dor é o motivo de consulta** e cerca de metade dos indivíduos refere a dor como o seu principal problema. O **objetivo principal consiste em reduzir a dor** e a rigidez articular, otimizando a funcionalidade e a qualidade de vida<sup>2</sup>.

### DO PLEITO

1. A **ortopedia cirúrgica** é a especialidade que utiliza métodos médicos, cirúrgicos e físicos para tratar e corrigir deformidades, doenças e **lesões** no sistema esquelético, em suas articulações e estruturas associadas<sup>3</sup>.
2. A **artroplastia total de joelho** consiste basicamente na substituição da articulação, em seus segmentos femoral, tibial e patelar por implantes protéticos, constituídos por um componente femoral de metal, um componente tibial com base metálica que suporta uma base de polietileno, e o componente patelar formado somente por polietileno. É considerada uma cirurgia de grande porte, cujas finalidades básicas são aliviar a dor, obter ganho funcional e corrigir deformidades, sendo indicada nas osteoartroses, doenças reumáticas, hematológicas e osteonecroses<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> ANDRADE, M. A. P. et al. Osteotomia femoral distal de varização para osteoartrose no joelho valgo: seguimento em longo prazo. Revista Brasileira de Ortopedia, São Paulo, v. 44, n. 04, p.346-50, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbort/v44n4/a11v44n4.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2022.

<sup>2</sup> MOREIRA, M., AFONSO, M., ARAÚJO, P. Anti-inflamatórios não esteroides tópicos no tratamento da dor por osteoartrose do joelho – Uma revisão baseada na evidência. Revista Portuguesa de Medicina Geral e Familiar, n.30, p.102-108, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.mec.pt/pdf/rpmgf/v30n2/v30n2a05.pdf>>. Acesso em: 06 dez. 2022.

<sup>3</sup> BIBLIOTECA VIRTUAL EM SAÚDE. Descritores em Ciências da Saúde. Ortopedia. Disponível em: <[http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?IsisScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&task=exact\\_term&previous\\_page=homepage&interface\\_language=p&search\\_language=p&search\\_ex\\_p=ortopedia](http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decserver/?IsisScript=../cgi-bin/decserver/decserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_ex_p=ortopedia)>. Acesso em: 06 dez. 2022.

<sup>4</sup> LIMA, A. L. M. et al. Infecção pós-artroplastia total do joelho – considerações e protocolo de tratamento. Acta Ortopédica Brasileira, São Paulo, v. 12, n. 4, p. 236-41, out./dez. 2004. Disponível em:

<[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-78522004000400007&lng=es&nrm=iso&tlng=es](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-78522004000400007&lng=es&nrm=iso&tlng=es)>. Acesso em: 06 dez. 2022.



### III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que a cirurgia de **artroplastia total de joelho está indicada** ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora (Evento 1, ANEXO2, Página 9).
2. No entanto, por se tratar de demanda cirúrgica, **somente após a avaliação do médico especialista (cirurgião ortopédico) que realizará o acompanhamento da Autora, poderá ser definida a abordagem terapêutica mais adequada ao seu caso.**
3. Considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES), cabe esclarecer que a cirurgia demandada **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), na qual constam: **artroplastia de joelho (não convencional), artroplastia total primária do joelho e artroplastia unicompartmental primária do joelho**, sob os códigos de procedimento: 04.08.05.004-7, 04.08.05.006-3 e 04.08.05.007-1.
4. Para regulamentar o acesso aos procedimentos em ortopedia incorporados no SUS, o Ministério da Saúde publicou a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia, prevendo a organização de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde e do Distrito Federal e as Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de redes estaduais e regionais, bem como contando com os Componentes da Atenção Básica, Especializada e das Redes de Atenção em Ortopedia Regional de cada unidade federada.
5. Nesse sentido, no Estado do Rio de Janeiro, foi pactuado na Comissão Intergestores Bipartite as Deliberações CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008<sup>5</sup> e CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011<sup>6</sup>, que aprovam a **Rede de Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro (ANEXO I)**. Assim, o Estado do Rio de Janeiro conta com as unidades habilitadas no SUS para atenção ortopédica e suas referências para as ações em ortopedia de média e alta complexidade no Estado do Rio de Janeiro.
6. O acesso ao serviço habilitado para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde<sup>7</sup>.
7. No intuito de identificar o correto encaminhamento da Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou a plataforma do **Sistema Estadual de Regulação – SER** e verificou que ela foi inserida em **17 de junho de 2021**, para **ambulatório 1ª vez em ortopedia – joelho (adulto)**, com situação **chegada confirmada** em **14 de outubro de 2021**, no **Instituto Nacional de Traumatologia E Ortopedia Jamil Haddad – INTO**, sob a responsabilidade da central REUNI-RJ (ANEXO II).

<sup>5</sup> Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/116-cib-2008/novembro/454-deliberacao-cib-rj-n-0561-de-13-de-novembro-de-2008.html>>. Acesso em: 06 dez. 2022.

<sup>6</sup> Deliberação CIB-RJ nº 1.258 de 15 de abril de 2011 que aprova a Rede De Traumatologia e Ortopedia de Média Complexidade no Estado do Rio De Janeiro. Disponível em: <<http://www.cib.rj.gov.br/deliberacoes-cib/73-2011/abril/1384-deliberacao-cib-no-1258-de-15-de-abril-de-2011.html>>. Acesso em: 06 dez. 2022.

<sup>7</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: <<http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac/regulacao>>. Acesso em: 06 dez. 2022.



8. Diante do exposto, após consulta ao site do **Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia** (INTO), através do número de prontuário (372609) informado em documento médico (Evento 1, ANEXO2, Página 13) foi localizado o cadastro da Autora na lista de espera dos pacientes – Lista: **joelho**, Sublista: **artroplastia primária não operada**, posição em fila número **569**, aguardando chamado (ANEXO III)<sup>8</sup>.

8. Cabe esclarecer que, no âmbito do SUS, para o acesso a procedimentos cirúrgicos, é necessária, primeiramente, a realização de uma consulta de 1ª vez no ambulatório da especialidade correspondente.

9. Assim, considerando que o Instituto Nacional de Traumatologia E Ortopedia Jamil Haddad – **INTO** pertence à Rede de Traumatologia e Ortopedia de Média e Alta Complexidade no Estado do Rio de Janeiro, entende-se que a via administrativa já foi utilizada para o caso em tela.

10. Neste sentido, informa-se que é de responsabilidade da referida instituição realizar a cirurgia pleiteada ou, em caso de impossibilidade, promover o encaminhamento da Requerente à uma outra unidade de saúde apta ao atendimento da demanda.

**É o parecer.**

**Ao 10º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**LAYS QUEIROZ DE LIMA**

Enfermeira  
COREN 334171  
ID. 445607-1

**RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA**

Assistente de Coordenação  
ID. 512.3948-5  
MAT. 3151705-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ: 10.277  
ID: 436.475-02

<sup>8</sup> INTO Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia. Ministério da Saúde. Fila para cirurgias. Disponível em: <<https://sistemas.into.saude.gov.br/internet/fila/resultado.aspx?p=358522>>. Acesso em: 06 dez. 2022.



**GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO I**

**REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRÁUMATO-ORTOPEDIA**

REGIÃO	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTOS	CNES	HABILITAÇÃO
Baixada Litorânea	Cabo Frio	H. Santa Izabel	2278286	STO, STOU
Centro Sul	Três Rios	H. Clínicas N. S. da Conceição	2294923	STO, STOU
	Vassouras	H.U. Severino Sombra	2273748	STO, STOU
Médio Paraíba	Barra Mansa	Santa Casa de Misericórdia	2280051	STO, STOP, STOU
	Volta Redonda	Hospital Municipal São João Batista	0025135	STO, STOP, STOU
Metro I	Duque de Caxias	Cotefil SA/ Hospital Geral	3003221	STO, STOU
	Rio de Janeiro	Hopistal Universitário Gaffre Guinle	2295415	STO, STOP
		HU Pedro Ernesto	2269783	STO, STOP
		HU Clementino Fraga Filho	2280167	STO, STOP
		Hosp. Servidores do Estado	2269988	STO
		Hosp. Geral de Bonsucesso	2269880	STO, STOU
		Hosp. Geral Andaraí	2269384	STO, STOP, STOU
		Hosp. Geral Ipanema	2269775	STO
		Hosp. Geral Lagoa	2273659	STO, STOP
		Hosp. Miguel Couto	2270269	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Salgado Filho	2296306	STO, STOU
		Hosp. Lourenço Jorge	2270609	STO, STOP, STOU
		Hosp. Municipal Jesus	2269341	STOP
		Hosp. Municipal Souza Aguiar	2280183	STO, STOU
INTO	2273276	Centro de Refer.		
Metro II	Niterói	H.U. Antônio Pedro	0012505	STO, STOP, STOU
	São Gonçalo	Clínica São Gonçalo	2696851	STO, STOP, STOU
Norte	Campos	Hosp. Plantadores de Cana	2298317	STO, STOU
	Campos	Hosp. Beneficência Portuguesa	2287250	STO, STOU
	Macaé	Hospital Municipal de Macaé	5412447	STO, STOP, STOU
Noroeste	Itaperuna	Hosp. São José do Avaí	2278855	STO, STOU
Serrana	Petrópolis	Hosp. Santa Teresa	2275635	STO
	Teresópolis	Hosp. das Clínicas de Teresópolis	2297795	STO, STOP, STOU
<b>STO:</b> Serviço de Traumatologia e Ortopedia – deve prestar assistência integral e especializada a pacientes com doenças do Sistema músculo-esquelético.				
<b>STOP:</b> Serviço de Traumatologia e ortopedia Pediátrica (até 21 anos) – deve prestar assistência integral e especializada em doenças do Sistema músculo-esquelético e em pacientes com até 21 anos de idade.				
<b>STOU:</b> Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência – deve prestar assistência especializada de urgência a crianças, adolescentes e adultos com doenças do Sistema músculo-esquelético.				

Deliberação CIB-RJ nº 561 de 13 de novembro de 2008 que aprova a Rede de Atenção em Alta Complexidade de Traumatologia e Ortopedia.



## ANEXO II

SER

[Lançamento](#)
[Consulta](#)
[Cadastro](#)

 Usuário: 120082747.reuni
 [Home](#)
[Alterar Senha](#)
[Contato Suporte](#)
[Manual](#)
[Logout](#)
 build: 2022-11-30#23-10.10

[Home](#) | [Informação](#)

**Historico da solicitação**

Pesquisar
Solicitação
Histórico

Parâmetro para Consulta

ID Solicitação	CNS	CPF	
3325280	700908929434696	605.948.537-53	
Paciente	Sexo	Data Nascimento	Etnia
MARILINE DA SILVA	F	09/11/1957	
Nome Mãe	UF	Município	Bairro
MARIA BONIFACIO	RJ	RIO DE JANEIRO	GUADALUPE
CEP	Logradouro	Número	Complemento
21675-510	LAURA BRANDAO	90	
Tipo Logradouro	RUA	Telefone	
Telefone Residencial	Telefone SMS	Telefone	
(21)03017-4850	(21)97665-4139	(21)3017-4850	

Histórico de Solicitação									
Data	Evento	Estado Anterior	Estado Atual	Central regulação	Unidade Executora	Usuário	Lotacao Evento	IP	Observação
17/06/2021 09:59:42	Solicitar	Em fila	Em fila	REUNI-RJ		Ana Carolina Pomodoro de Mera Lima Cabral Martins	Unidade: SMS CF ADERSON FERNANDES AP 33	10.42.0.189	
09/09/2021 13:21:59	Agendar	Em fila	Agendada	REUNI-RJ	MS INST NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD - INTO (RIO DE JANEIRO)	Gustavo Volpato Passarini de Resende	Regulador da Central: REUNI-RJ	200.165.164.244	Data do agendamento: 27/09/2021 07:54
14/10/2021 07:19:54	Chegada no Destino	Agendada	Chegada Confirmada	REUNI-RJ	MS INST NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD - INTO (RIO DE JANEIRO)	danielle silva gomes	Unidade: MS INST NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEdia JAMIL HADDAD - INTO (RIO DE JANEIRO)	10.42.0.180	Atendido



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica  
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**ANEXO III**



Prontuário: 372609  
Lista: JOELHO  
SubLista: **ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA**  
Sexo: FEMININO  
Data da Pesquisa: 06/12/2022 16:09:17  
**AGUARDANDO CHAMADO**

Digite o N° do Prontuário

372609

Você é o:  
**569°**  
aguardando chamado.

**Lista de Espera dos Pacientes do INTO**

**FILA: JOELHO - 2990 PACIENTES ATIVOS NA FILA**

SUBFILA: ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO OPERADA 1250 PACIENTES ATIVOS NA SUBFILA						OUTRAS SUBLISTAS		
Aguardando Chamado	Enviado Carta	Realizando Exame	Prontos para Cirurgia	Pendentes		M	F	TOT
1º - 358134	165879	204762	279602	325675	ARTRODESE	8	11	19
2º - 302343	348910	130060	146034	321676	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA BILAT...	55	163	218
3º - 213285	353771	323371	221546	255346	ARTROPLASTIA PRIMÁRIA NÃO O...	595	1250	1845
4º - 123253	369106	298070	317041	223703	ARTROPLASTIA UNICOPARTIMENTAL	1	6	7
5º - 196133		293609	319043	338765	ATJ/DOENÇA REUMATOLÓGICA /...	22	85	107
6º - 344018		337185	332085	344476	ATJ-PÓS FRATURA ENVOLVEDIDA...	5	5	10
7º - 281912		263275	292481	303465	CONTINUIDADE DO TRATAMENTO/...	64	60	124
8º - 334759		340748	274655	276863	DOENÇAS DO APARELHO EXTENSOR	17	23	40
9º - 331200		332316	326082	176690	INFECÇÃO	5	6	11
10º - 253547		180117	309783	306510	JOELHO - ARTROSCOPIA	9	6	15
11º - 239091		298760	323029	350465	LESÃO OSTEOCONDRA (MOSAICO...	7	1	8
12º - 357917		344137	330094	344940	LESÕES PSEUDO TUMORAIS/ TUM...	3	2	5
13º - 302373		352247	314466	353000	OSTEOTOMIA	132	32	164
14º - 285446		79964	185838	354307	RECONSTRUÇÃO DO LCP	18	3	21
15º - 358304		351373	159700	354100	RECONSTRUÇÃO LCA + MENISCEC...	126	28	154
16º - 269024		354078	340862	192164	RECONSTRUÇÃO MULTI-LIGAMENTAR	91	24	115
17º - 252596		309265	341062	340059	RETIRADA DE MAT. SINTESE-CO...	4	3	7
18º - 359422		176192	323730	360529	REVISÃO DE ATJ COM DOBRADIÇ...	0	5	5
19º - 356584		351669	342916	352934	REVISÃO DE LIGAMENTO	6	0	6
20º - 350456		353454	313800		REVISÃO INTO (COM ENKERTO Ó...	0	1	1
21º - 357984		249373	214884		REVISÃO INTO (SEM EXERTO OS...	35	72	107
					SINOVECTOMIA	0	1	1
						<b>120317872990</b>		